

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)

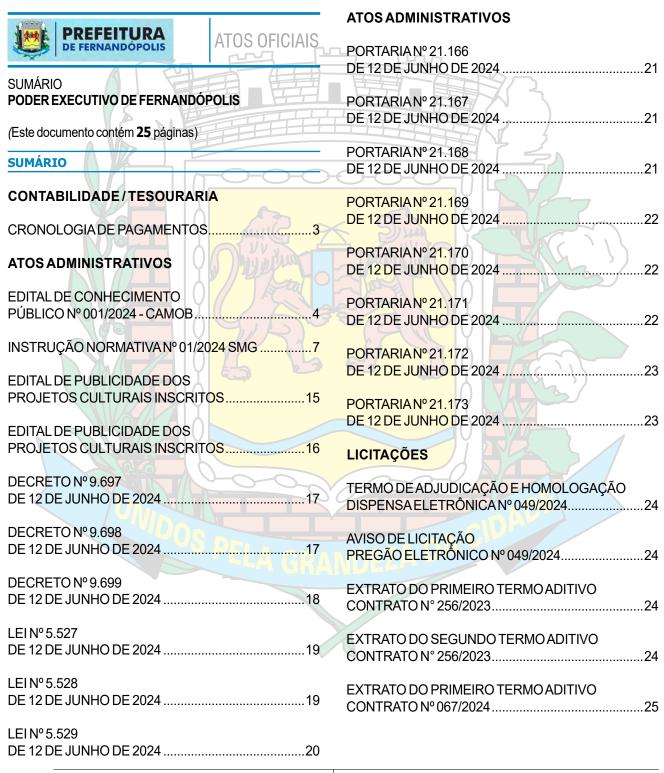


(17) 3465-0150 | **Ouvidoria**: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 1 de 25



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ENTIDADES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150 Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99, Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP Telefone Recepção: (17) 3463.1252 Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

De acordo com o artigo 1410 da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

Edição 1.448

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Emp/Parc Venc. (Categ F	Recurso.	F.Recurso Nota Fiscal Cod. Aplic. Cod/Nome Fornecedor	Cod. Aplic	. Cod/	Nome Fo	rnecedor		DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
1827/4 OR13/ 06/2024 3.390.30.16 00100 00000016547 213000 1012 AQI AQI AQI ORDONO DE CANETRE, SPATEA E REGLAP PARA SERBEM TUTLIZANDE PELA BUCUGÃÃOI ENDERECO DE ENTEREGA AVENIDA BRASILA PE 969 - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30.16 'AS, PASTA E R GA: AVENIDA	00100 C EGUA PARA BRASÍLIA N	00000016547 213000 RA SEREM UTILIZADAS PEI N° 699 - ALMOXARIFADO	213000 ADAS PELA F RIFADO DA	1012 A EDUCAÇÃ EDUCAÇÃ	QUARIUS O INFANT TO.	4 OR13/06/2024 3:390:30:16 00100 000000016547 213000 1012 AQUARUUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTD 14/05/2024 1.19 QQUUSIGAD GACANITIAS, PASTA E RÉGUA PRARA STERM UTILIZADAS PELLA BDICAÇÃO INFANTIL CEMET'S & EMET'S PELLA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERBERENCE O ENTREGA, A VENIDA BRASILIA N° 699 - ALMOXARIFARO DE PUCICAÇÃO.	POLIS LTD LA SECRETARIA M	14/05/2024 IUNICIPAL DE ED	1.192,50 UCAÇÃO.	00'0	00'0	00'0	1.192,50
4947/1 OR13/06/2024 3.39030.09 00100 000000003997 310000 32044 CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA D AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA SOLLCTADOS P	3.3.90.30.09 AMENTOS QU	00100 C	00000003997 SPENSADOS AOS	310000 S PACIENTES	32044 C	LM FARMADOS PELA	1 OR13/06/2024 3.3.9030.09 00100 000000003997 310000 32044 CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA D 15/05/2024 1340,00 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UIDORA D CITADOS PELA SEC	15/05/2024 CRETARIA MUNIC	1.340,00 IPAL DE SAÚDE.	00'0	00'0	00'0	1.340,00
4975/1 OR13/06/2024 3.3-9.03.0.22 00100 000000002135 110000 25059 L.A.CON AQUISTO PRATERIOR PER PRINAULIO PARA USON OF TIRE A CONLAND OF MATERIAL PROPERTY OF THE A CONLAND OF MATERIAL PROPERTY OF THE ACCOUNT OF THE ACCOUNT OF A SOLICIAR OF	3.3.90.30.22 tIAIS DE CONS	00100 c TRUÇÃO, EI	00000002135 ÉTRICO E HIDR	110000 ÁULICO PAR gues em até	25059 L. A USO NO 15 (quinz	. A. COMEF D TIRO DE	/1 0R13/06/2024 3:3-90:30.22 00:100 00:00:00:02:155 1:10:000 2:50:59 L.A. COMERCIO DE MATERIAISHIDRAULICO 15/05/2024 AQUISICAO BAMTERIAIS DE CONSTRUAÇÃO, ELÉTRICA COE HIDRÁULICO PARA USO NO "INTO DE GUERRA, PÉLA SECRETARIA MUNICIPAL JUSTIÇA E CIDADANIA A cotalet da salicitação os materiais/produtos deverão ser entreuses mát 15 (united dias.	RAULICO ARIA MUNICIPAL J	15/05/2024 JUSTIÇA E CIDAD.	168,00 ANIA	00'0	00'0	00'00	168,00
4981/1 0R13/06/2024 3.3-90.30.24 00.100 000000007588 110000 13407 VIRGINI AQUISIÇÃO B MATERIAN DE CONSTITUÇÃO, BLEFRICO E BIDRALLIO DE RADA USO NA SECRA PORTA CONTACTOR SE CONSTITUÇÃO, BLEFRICO E BIDRALLIO DE RADA USO NA SECRA PORTA CASA USO NA SECRA PORTA SE SICILAÇÃO OS MATERIAS/Produtos deverão ser entreguese em at 15 fountare) distributos deverão ser entreguese em at 15 fountare) distributos deverão ser entreguese em at 15 fountare) distributos de verta de 15 fountare) distributos de verta de 15 fountare) de verta d	3.3.90.30.24 tIAIS DE CONS os materiais/	00100 0 TRUÇÃO, EI produtos de	00000007588 ÉTRICO E HIDR verão ser entres	110000 ÁULICO PAR gues em até 1	13407 V A USO N/ 5 (quinze	TRGINIO & A SECRETA e) dias.	11 OR13/06/2024 3.3.9030.24 00100 000000007588 110000 13407 VIRGINIO & FILHOS LTDA ME AQUISIGADO MATTERIAIS DE COUSTRUÇA, DE LÉTRICO E HIDBALLO PARA DOS NA SECENTARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO A comar da solicitação os materiais/produce deverão ser entregues en ad 151 cultura d das comar en construirais/produce deverão ser entregues en ad 151 cultura d das vertes.	MUNICAÇÃO.	14/05/2024	11,80	00'0	00'0	00'0	11,80
5086/2 OR13/06/2024 3:3-90-30.07 00100 00000001458 310000 19167 RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD A ORIGINA DE DEPORT DE A REPORT MAINTENA DE DE CANADA DE DE LA REPORT MAINTENA DE CANADA DE DE LA REPORT MAINTENA DE CANADA DE DEL A REPORT MAINTENA DE CANADA DE DE LA REPORT MAINTENA DE CANADA DE LA REPORT MAINTENA	3.3.90.30.07	00100	00000001458	310000	19167 R	ASERA DIS	72 0813/06/2024 3.39030.07 00100 000000001458 310000 19167 RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD 15/05/2024 AAMERICA DE BRONDER DE PRODUZIONE AL REPORTEMENT DE PRODUCCIÓN	ENTOS LTD	15/05/2024	723,60	00'0	00'0	00'0	723,60
5672, INCARIAGO POTRACA TO TOTAL MONOTONIO TO TOTAL MONOTONIO TOTALI MONOTONIO TOTALI MONOTONIO TOTALI MONOTONI MONOTO	3.3.90.30.07 OS ALIMENTÍ	00100 0	00000002853 350 NA CONFEC	110000 ÇÃO DE CAF	13618 A É DA MAN	MORIM AI	A ROBERTO AND THE	DGO IIC. DE ESPORTES I	15/05/2024 E LAZER.	9.495,00	00'0	00'0	00'00	9.495,00
A BRITREAA OCORREKA DJURIAMENTI, DE ACORDO COM SOLJULIAKAO DA SUCRETARRI 5675/2 OR13/06/2024 3.3-9.03.0.7 O000009-99276 ILIONO 7251 UUTRI AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CONFEÇÃO DE CAFÉDA MANHA S. A CHITEGA GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CONFEÇÃO DE CAFÉDA MANHA S. A CHITEGA GENERO CORTE E EM 26 10 (deót dias acos a solicitació da secretaria dem analmanta.	3.3.90.30.07 OS ALIMENTÍ er em até 10 f	OO100 0	NEDO COM A SON 100000599276 JSO NA CONFEC 268 a solicitação	110000 110000 ÇÃO DE CAF da secretari	7251 N FDA MAP a demand	IAKIA DEI IUTRICION NHÄ SOLIC Iante.	A RIN TEGA OLOKREKAD DIAMARRIENT, DE ALOKDO COMP A SOLICITAÇÃO DA SOLMETARIA DEMARIARIO E. '2. OR13/06/2024 - 3.3:90:30.07 O0100 000000599276 110000 7251 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALMENTOS L. 15/05/2024 AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALLMENTÍCIOS PARA USO NO CONPECÇÃO E CAPÉ DA MANHÁ SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER A AQUISIÇÃO DE GENERO SE EM 216 10 (dez) disa, asós, a solicitação da GOPE CERÉ DA MANHÁ SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER A AGUERA GONTET EM 216 10 (dez) disa, asós, a solicitação da GOPE CERÉ DA MANHÁ SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER A AGUERA GONTET EM 216 10 (dez) disa, asós, a solicitação da GOPE CERÉ DA MANHÁ SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	MENTOS L RIA MUNICIPAL DE	15/05/2024 E ESPORTE E LAZ	196,60 ER	0,00	2,36	0,00	196,60
5801/1 0R13/06/2024 3:3:90:39.17 00100 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para início dos	3.3.90.39.17 OS DE HIGIEN	00100 0 IIZAÇÃO E L início dos se	00000002474 IMPEZA DE APA rviços será de a	110000 RELHOS DE té 15 (quinza	13781 C AR COND e) dias, co	LIMACOLI DICIONADO Intados a p	/1 OR13/06/2024 3.390.39.17 00100 000000002474 110000 13791 CLIMACOLD AR CONDICIONADO FERNANDÓ 15/05/2024 A OR1015/QD DE SENTOVICOS DE HIGHENTAÇÃO B. LIMBEZAD DE MARCHOLICONADO PERSECREPIARA MUNICIPAL DE RECLIESOS HUMANOS PRAZO DE ESECUÇÃO DE ESECUÇÃO. O Prazo para lícic do os serviços será de at 15 (quinzo dias, contados a partir da data do pedido realizado	RNANDÓ NICIPAL DE RECUI realizado	15/05/2024 RSOS HUMANOS.	400,00	00'0	00'0	0,00	400,00
11027/26 EX13/06/20243.390.39.90 00100 000000675078 110000 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI	3.3.90.39.90 1PRESA ESPEC	00100 C	00000675078 ARA PRESTAÇÃ	110000 O DE SERVIÇ	28968 IN	MPRENSA UBLICAÇÕ	7/26 EX13/06/20243.390.39.90 00100 000000675078 1100000 28968 IMPRENSA NACIONAL 13/06/2024 116,76 0.00 000TRATAGÓ DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE TERNANDÓPOLIS/SP NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	O MUNICIPIO DE FI	13/06/2024 ERNANDÓPOLIS/	116,76 SP NO DIÁRIO OF	0,00 ICIAL DA UNIÃO	00'0	00'0	155,68
11027/27 EX13/06/2024 3.3-90.39-90 00100 000000675078 110000 28968 IMPRENSANACIONAL. 3306/2024 3.706/2024 7784 0.0 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP NO DÍÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	3.3.90.39.90 SA ESPECIALI	00100 C	000000675078 110000 RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	110000 E SERVIÇOS	28968 IP EM PUBLI	MPRENSA ICAÇÕES D	28968 IMPRENSA NACIONAL EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MI	JNICIPIO DE FERN	13/06/2024 IANDÓPOLIS/SP N	77,84 no diário oficia	0,00 L DA UNIÃO	00'0	00'0	77,84

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que fara a presentre alteração da ordem cronológica.
Fernandopolis, 13 de junho 2024.
Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÃNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 3.589, de 10 de março de 2010;

FAZ SABER, a todos os interessados sobre a disponibilidade da vaga remanescente do **ponto de táxi nº 4**, localizado junto à Terminal Rodoviário Municipal, conforme disposto pela Lei Municipal nº 3589, de 10 de março de 2010. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

- 1. Requisitos para Participação:
- 1.1. Ser profissional autônomo registrado como taxista no município de Fernandópolis;
- 1.2. Possuir veículo devidamente licenciado para o exercício da atividade de transporte individual de passageiros, em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 2. Procedimento de Inscrição:
- 2.1. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Paço Municipal Prefeito Massanobu (Rui) Okuma, situado à Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, CEP: 15610-024, no período de 11 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024, no horário das 8:30 às 16:30, para efetuar a inscrição mediante preenchimento do formulário específico (anexo I).
- 2.2. No ato da inscrição, é obrigatório apresentar os seguintes documentos:
- I Cópia reprográfica da CNH de categoria compatível com o exercício da atividade;
- II Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome do interessado;
- III Comprovante de residência atualizado;
- IV Comprovante de regularidade fiscal municipal;
- V Certidão negativa de antecedentes criminais.
- 3. Critérios de Seleção:
- 3.1. A seleção dos candidatos será realizada conforme os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3589/2010 e o presente edital.
- 3.2. Serão considerados, para efeito de seleção, os seguintes critérios:
- 3.2.1. Antiguidade no exercício da atividade no município;
- 3.2.2. Maior idade.



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

- 4. Divulgação do Resultado:
- 4.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de maio de 2024 no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.
- 4.2. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, para interposição de recursos.
- 4.3. O resultado final será homologado após análise dos recursos e publicado no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.
- 5. Hipóteses de Desclassificação:
- 5.1. O candidato será desclassificado nas seguintes hipóteses:
- I Não apresentar todos os documentos exigidos na cláusula 2 deste edital;
- II Apresentar documentos falsos ou adulterados;
- III Não atender aos requisitos estabelecidos para participação;
- IV Possuir débito com o poder público municipal;
- V Ausência de alvará;
- VI Possuir irregularidade cadastral;
- VII Qualquer outra irregularidade constatada durante o processo de seleção.
- 6. Disposições Finais:
- 6.1. A participação neste chamamento implica na aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 6.2. A vaga será preenchida pelo candidato melhor classificado, respeitando-se os critérios de seleção.
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de cancelar, suspender ou prorrogar este chamamento, sem prévio aviso, por razões de interesse público ou necessidade administrativa.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Fernandópolis-SP., 10 de junho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ANEXO I EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB

SECRETARIA DA FAZENDA - CADASTRO MOBILIÁRIO - CAMOB

TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE TÁXI

NOME DO REQUERENTE:					
SOLICITA PARA OS DEV		3589/2010.		FERÊNCIA DO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		PONTO DE TAX	(I Nº:		
RG:	CPF:		TELEFONE:		
	9				
LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE TA	XI:	<u>'</u>			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		Nº:	COMPLEMEN	ITO:	
BAIRRO:		CIDADE/UF:	=	CEP:	
OBSERVAÇÕES:					
	Nes	tes termos, pede de	ferimento.		
			_	_	
		Fernandópolis	s, de	de	
	Α	ssinatura			

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 SMG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 SMG

Estabelece os procedimentos para autorização de uso de bem público no município de Fernandópolis de que trata o Decreto Municipal nº 9.067/2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a solicitação e autorização de uso de bem público no município de Fernandópolis, conforme as normativas vigentes, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 2º O interessado deverá formalizar o pedido de autorização para uso de bem público por meio de requerimento escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em nome do solicitante (pessoa física ou jurídica), o qual deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizado nas dependências da Unidade do Poupatempo.

Art. 3º O requerimento deve conter todas as informações exigidas pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 9.067/2021 e será encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão para a verificação da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público junto às pastas competentes, conforme a natureza do evento ou estabelecimento comercial; além disso, será verificado se há alguma restrição técnica junto aos Departamentos competentes e, posteriormente, os autos serão enviados à Procuradoria-Geral do Município para parecer sobre o requerimento.

Parágrafo único. No caso de solicitação de autorização para uso da Praça Joaquim Antônio Pereira, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que avaliará a conveniência, oportunidade e disponibilidade do espaço público, bem como fará o agendamento do evento, se necessário.

Art. 4º Havendo a necessidade de fechamento do trânsito de veículos, a Secretaria Municipal de Transito e Transporte, em sua decisão, determinará a comunicação à Polícia Militar para a adoção das providências necessárias.

Art. 5º O requerimento deve seguir o modelo padrão disponível no Anexo I desta instrução.

CAPÍTULO III - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Art. 6º A Secretaria responsável pelo bem público deverá, obrigatoriamente, atestar a conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público.

Art. 7º O requerimento será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para opinar sobre a legalidade do pedido.



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

- Art. 8º Nos casos em que houver cobrança onerosa pelo uso do espaço público, o requerimento será encaminhado à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município para a competente avaliação e confecção do respectivo laudo.
- Art. 9º Nos casos em que a Autorização for gratuita, o requerimento deverá se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:
- I uso de bem público por organização da sociedade civil sediada no Município, sem fins lucrativos, para a realização de evento ou atividade de relevante interesse público;
- II uso de bem público para a realização de atividades coletivas de interesse público, inclusive formaturas, eventos religiosos, ações sociais e demais atividades e eventos em que haja comprovação de que os valores recebidos sejam integralmente revertidos a instituições filantrópicas;
- III demais hipóteses onde não seja cobrado nenhum valor ou forma de contraprestação dos participantes do evento, com comprovado e relevante interesse público.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÃO E PAGAMENTO

- Art. 10° O requerimento, juntamente com os pareceres da Secretaria responsável e da Procuradoria-Geral do Município, será encaminhado para deferimento do Prefeito.
- Art. 11º Após deferimento, o interessado será notificado para efetuar o pagamento da guia de arrecadação municipal dentro do prazo de 5 (cinco) dias, quando for o caso.

CAPÍTULO V - ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 12º Após o pagamento, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão para a elaboração do termo de autorização de uso do bem público.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS PÓS-AUTORIZAÇÃO

- Art. 13º Será publicado um extrato da autorização de uso de bem público no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- Art. 14º O processo será encaminhado ao Cadastro Mobiliário para a competente assinatura das partes, expedição do Alvará, se necessário, com a devida ciência ao interessado.

Parágrafo único. É de responsabilidade do interessado a obtenção de licenças administrativas, o cumprimento de todas as obrigações legais e a adoção de procedimentos técnicos e de segurança necessários a correta execução da utilização, a conservação do bem público, bem como sua limpeza, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

Art. 15º A Secretaria responsável pela autorização ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na autorização de uso de bem público.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 01/2023.

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

[Nome Completo]

[Endereço Completo]

[E-mail]

[Número de Telefone]

[Data]

Prezado Senhor Prefeito,

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], residente no endereço [], venho por meio deste requerimento solicitar a Autorização de Uso de Espaço Público para a realização do evento/atividade:

Local: [Preencher: BENS IMÓVEIS: Praça/Campo/Palco/Terreno/Prédio]

Endereco: [Endereco do Local]

Especificação da Data: [Data do Evento/Atividade]

Horário: [Horário de Início e Término]

Programação Completa: [Descrição detalhada da Programação do Evento/Atividade]

Número Estimado de Pessoas: [Estimativa de Participantes]

Finalidade da Utilização: [Explique a Finalidade do Evento/Atividade]

Valor a ser cobrado dos participantes:

Anexo a este requerimento, envio cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência do Responsável pelo Evento/Estabelecimento Comercial.

Dados para contato:

Endereço de Correio Eletrônico: [E-mail] Número de Telefone: [Número de Telefone]



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

Dados Bancários para Eventual Restituição (se aplicável):
Banco:
Agência:
Conta Corrente/Poupança:
Titular da Conta:
Necessidades durante o Evento/Atividade:
1 - Utilização de Som: () Sim / () Não
2 - Utilização de Energia: () Sim / () Não
3 - Necessidade de Eletricista: () Sim / () Não
4 - Nos casos de requerimento de autorização de uso do Palco Municipal de Shows e Eventos
"MARTINHO FERNANDES BEATTA" instalado na Praça Joaquim Antônio Pereira:
a) Utilização de camarim: () Sim / () Não
b) Utilização de banheiros: () Sim / () Não
c) Utilização de Cozinha: () Sim / () Não
Procedimentos de Limpeza:
Realizarei a Limpeza Completa após o Evento: () Sim / () Não
Pagamento da Tarifa de Limpeza: () Sim / () Não
() Informo que a presente solicitação se enquadra na modalidade de Autorização Gratuita,
de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, por se tratar de [Indique o
Motivo, Organização sem Fins Lucrativos, Evento de Interesse Público, entre outros conforme
art. 3º do Decreto nº 9067/2021].
() Asseguro o cumprimento de todas as normas e regulamentos aplicáveis durante a
realização do evento/atividade, bem como a responsabilidade pela preservação do espaço
público utilizado.
() Declaro que estou ciente de que a Prefeitura não fornecerá equipamentos de som para a
realização dos eventos, sendo de minha responsabilidade providenciar os mesmos.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

() Declaro estar ciente que a não realização da limpeza completa após o evento acarretará nas penalidades previstas no Código Tributário.
Solicito que, uma vez deferido este requerimento, sejam encaminhadas as orientações adicionais, caso necessário, e a confirmação por escrito da autorização concedida.
Agradeço antecipadamente a atenção dispensada e coloco-me à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.
Respeitosamente,
[Seu Nome Completo ou Assinatura]



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ANEXO II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS

[Nome Completo]

[Endereço Completo]

[E-mail]

[Número de Telefone]

[Data]

Prezado Senhor Prefeito,

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], residente no endereço [], venho por meio deste requerimento solicitar a Autorização de Uso de Bens Móveis Públicos conforme especificado abaixo:

- 1. Descrição dos Bens Móveis a Serem Utilizados:
- **1.1. Nome/Descrição do Bem:** [Preencher: Mesas, Cadeiras, Equipamentos de Som, Veículos, Máquinas, etc.]
- 1.2. Quantidade: [Preencher]
- 1.3. Identificação/Número de Patrimônio: [Preencher]
- 2. Finalidade da Utilização:
- **2.1. Descrição da Finalidade:** [Explique o Motivo da Solicitação, como Evento, Atividade, Projeto Comunitário, etc.]
- 3. Local de Utilização:
- 3.1. Endereço Completo: [Local onde os Bens Móveis serão Utilizados]
- 3.2. Descrição do Local: [Preencher: Evento Comunitário, Instituição, etc.]



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

4. Especificação do Período:
4.1. Data(s): [Data(s) de Uso]
4.2. Horário(s): [Horário de Início e Término]
5. Responsável pelo Transporte:
5.1. Responsável pelo Transporte dos Bens Móveis: () Requerente / () Prefeitura
5.2. Meio de Transporte: [Descrever o Meio de Transporte, se aplicável]
6. Necessidades Especiais:
6.1. Assistência Técnica: () Sim / () Não
6.2. Necessidade de Equipamento Adicional: () Sim / () Não
7. Procedimentos de Devolução:
7.1. Data de Devolução: [Preencher]
7.2. Local de Devolução: [Preencher]
7.3. Responsável pela Devolução: () Requerente / () Prefeitura
8. Compromissos do Requerente:
8.1. Declaro zelar pela Integridade dos Bens: () Sim / () Não
8.2. Declaro que me comprometo com a Devolução em Bom Estado: () Sim / () Não
8.3. Declaro arcar com os Custos de Reparo em Caso de Danos: () Sim / () Não
Respeitosamente.
[Seu Nome Completo ou Assinatura]



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS

A Secretaria de Cultura de Fernandópolis, em conformidade com a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 202 de 2023, torna público o resultado da avaliação dos projetos, realizada pela comissão designada em portaria nº 21.087- de 05 de junho de 2024/ referente ao edital 01/2024.

Este edital visa dar transparência e visibilidade aos projetos submetidos para avaliação, destacando o compromisso com a promoção e o fomento da cultura local.

EDITAL Nº 01/2024 - ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - Conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, com as alterações da Lei Complementar 202/2023.

Projetos avaliados e aprovados pela comissão:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	TÍTULO	Julgador 1	Julgador 2	Julgador 3	Média
31235/24	BLUECOM MULTIMEIOS LTDA	Longa metragem	Vem Comigo	89	87	82	86
31963/24	EDNER FLAVIO BRANCO FERNANDÓPOLIS	Telefilme- documentário	Rota Turística de Fernandópolis	87	86.5	83.5	85.66
32280/24	GUILHERME AURELIO MIGUELÃO	Web série	Histórias das tribos: universidade, profissão e atuação dos povos indígenas.	107	107	107.5	107.16

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS

A Secretaria de Cultura de Fernandópolis, em conformidade com a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 202 de 2023, torna público o resultado da avaliação dos projetos, realizada pela comissão do projeto designada em portaria nº 21.087 de 05 de junho de 2024/ referente ao edital 02/2024.

Este edital visa dar transparência e visibilidade aos projetos submetidos para avaliação, destacando o compromisso com a promoção e o fomento da cultura local.

EDITAL Nº 02/2024 - ARTIGO 8º - FOMENTO CULTURAL - Conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, com as alterações da Lei Complementar 202/2023.

Projetos avaliados e aprovados pela comissão:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	TÍTULO	Julgador 1	Julgador 2	Julgador 3	média
32182/24	MONISE STEFANI DOS SANTOS LIMA -ME	Hip hop	Arena Hip Hop	26	26	26	26

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.697 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 9.697 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.527, de 12 de junho de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA	
SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊN-	
CIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.023 – Programa Luz Azul	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurí-	145.000,00
dica.R\$	143.000,00
FR: Tesouro	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA	
SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊN-	
CIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.023 – Programa Luz Azul	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	65.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	17 000 00
R\$	17.000,00
FR: Tesouro	

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	63.000,00
FR: Tesouro	
TOTAL.R\$	145.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

 JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.698 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 9.698 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.528, de 12 de junho de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2° A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA	
SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
SOCIAL	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

08.244.0010.1.028 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.R\$	45.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	45.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

15.000,00
15.000.00
15.000,00
15.000.00
13.000,00
45.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

> - JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.699 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 9.699 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.529, de 12 de junho de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03- FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDU-	
CAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% –	
Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo .R\$	7.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do ajuste anual dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 25 de abril de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

> - JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.527 DE 12 DE JUNHO DE 2024

LEI N° 5.527 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA	
SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊN-	
CIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.023 – Programa Luz Azul	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurí-	145.000,00
dica.R\$	143.000,00
FR: Tesouro	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA	
SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊN-	
CIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.023 – Programa Luz Azul	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	65.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	17.000,00
R\$	
FR: Tesouro	

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	63.000,00
FR: Tesouro	
TOTAL.R\$	145.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.528 DE 12 DE JUNHO DE 2024

LEI N° 5.528 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER	EXECUTIVO	
02.12- SECR	ETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA	
SOCIALEC	IDADANIA	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1.028 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.R\$	45.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	45.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

15.000,00
15.000.00
13.000,00
15.000,00
15.000,00
45.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.529 DE 12 DE JUNHO DE 2024

LEI N° 5.529 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional

suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$** 7.000,00 (sete mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03- FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDU- CAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% –	
Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo .R\$	7.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do ajuste anual dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 25 de abril de 2024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.166 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.166 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, expressamente, a Portaria nº 17.522, de 24 de março de 2017, que versa sobre a designação da Servidora **TEL-MA SANTARELI DA SILVA**, RG: 22.350.608-4, para exercer as atribuições do cargo público de **CHEFE DE APOIO A SAÚDE**, de provimento em comissão, retornando a referida servidora a ocupar o seu respectivo cargo de origem (SERVIÇOS DIVERSOS), a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.167 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.167 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento registrado e protocolado, objeto do processo nº 49733/2016, pela servidora Sra. TELMA SANTARELI DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Senhora TELMA SANTA-RELI DA SILVA, RG: 22.350.608-4, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, "LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS", sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, a partir de 06 de julho de 2024 até 16 de outubro de 2024, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 64/90, alterada pela Emenda Constitucional 107/20, em decorrência da PEC 18/20.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.168 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.168 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Altera composição dos membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS**)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da **COMISSÃO MUNI- CIPAL DE EVENTOS**, nomeada através da Portaria nº 19.977, de 01 de outubro de 2021, no que diz respeito ao membro abaixo relacionado, como segue:

(.) II - CÁSSIO JOSÉ CONSTÂNCIO DE ARAÚJO;

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 19.977, de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

(.)



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.169 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.169 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Altera o representante de Secretaria Municipal para atuar como responsável junto ao Departamento Central de Patrimônio)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o representante de Secretaria Municipal abaixo relacionada para atuar como responsável junto ao Departamento Central de Patrimônio, de que trata a Portaria nº 19.881, de 05 de julho de 2021, como segue:

I – Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Assistência Social e Cidadania: CÁSSIO JOSÉ CONSTÂNCIO DE ARAÚJO;

(.)

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 19.881, de 05 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.170 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.170 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora senhora **MARIELA SOUZA GRANELLA HONÓRIO**, RG: 41.583.508-2, FISCAL MUNI-CIPAL, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto a Vigilância em Saúde por 40h (quarenta horas) semanais, a partir desta data.

Art. 2º Revoga, expressamente, a Portaria nº 17.628, de 04 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.171 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.171 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;.

CONSIDERANDO o Ofício Especial da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 (instaurado pela Portaria nº 20.973, de 19/02/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

> - JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.172 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.172 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-GAIS:.

CONSIDERANDO o Oficio Especial da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024 (instaurado pela Portaria nº 20.974, de 19/02/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

> - JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.173 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.173 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-GAIS:.

CONSIDERANDO o Ofício Especial da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024 (instaurado pela Portaria nº 20.975, de 19/02/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

> - JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

da ICP-Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e

Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01



ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 049/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDI-CAE HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica n.º 049/2024, realizada no Compras net, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens 01, 02, 04, 05 E 06, no valor de R\$ 2.708,00 (dois mil, setecentos e oito reais), para o fornecedor: **GG PISCINAS FERNANDÓPOLIS LTDA**; o item 03, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para o fornecedor: **NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA**.

Fernandópolis/SP, 12 de junho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 COMPRASNET Nº. 90049/2024 PROCESSO Nº 141/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de junho de 2024.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE

PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.com-prasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 12 de junho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 256/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 099/2023

CONTRATO N° 256/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: ENGCON ENGENHARIA E CONSTRU-CÕES LTDA - EPP

ASSINATURA: 11/06/2024

OBJETO: Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 106.979,21 (Cento e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), que corresponde a 9,73% (Nove inteiros e setenta e três centésimos por cento) da Planilha Orçamentária Inicial. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Concorrência nº 007/2023.

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 256/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 099/2023 CONTRATO N° 256/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. CONTRATADA: ENGCON ENGENHARIA E CONSTRU-

ÇÕES LTDA - EPP

ASSINATURA: 11/06/2024

OBJETO: Fica suprimido do referido contrato o valor de R\$ 5.633,47 (Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

centavos), que corresponde a 0,51% (Cinquenta e um centésimos por cento) da Planilha Orçamentária Inicial. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Concorrência nº 007/2023.

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2024

PROCESSO Nº 483/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis CONTRATADA: PIRES & SANTOS COMÉRCIO LTDA

ASSINATURA: 10/06/2024

OBJETO: Fica Acrescido em 25 % do valor inicial atualizado referente ao item 07 – Forno Micro-ondas Mondial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE Gerente de Suprimentos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil